



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90129/2026
EDITAL Nº 131/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11181/2026
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de São Manuel/SP, torna pública a quem possa interessar, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, visando a obtenção de propostas para o objeto licitado, consoante especificações constantes dos Anexos, que passam a fazer parte do presente edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 2021, Decreto Federal nº 11462 de 2023, Lei Municipal nº 4730, de 8 de abril de 2025 e Decreto Municipal nº 4139 de 2024 e demais dispositivos legais aplicáveis bem como pelas condições específicas deste edital e dos demais documentos que o integram.

LOCAL: bnccompras.com/Home/Login

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

MODO DE DISPUTA: aberto

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

DÚVIDAS EM RELAÇÃO À OPERAÇÃO DO SISTEMA: consultar o sítio www.bnc.org.br.

Recebimento das propostas:	
Início	Término
Data/Horário	Data/Horário
17/09/2026 às 00h01min	02/10/2026 às 08h00min

Abertura das propostas
02/10/2026 às 08h30min

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para possível contratação de empresa especializada na locação de sistemas de som e iluminação para eventos, destinadas ao atendimento das diversas festividades, a fim de atender as necessidades do Município de São Manuel, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



1.2. A licitação será realizada em único lote.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.4.4. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4.5. Será concedido tratamento diferenciado e prioridade de contratação a Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Produtor Rural Pessoa Física, Agricultor Familiar e às Sociedades Cooperativas, sediadas local ou regionalmente, conforme definidos neste Edital, até o limite de 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido, desde que este seja menor ou igual ao valor de referência indicado no Anexo I, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 4730, de 8 de abril de 2025.

2.4.5.1. Este benefício não impede a participação de empresas sediadas em outras localidades.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2. e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima;
- 3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;



3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item; Marca/Modelo/Fabricante; Quantidade cotada;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



4.8. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Sistema da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br) e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado **pelo valor unitário do item**, utilizando-se **2 (duas) casas decimais** após a vírgula. Não serão aceitos lances com frações de centavos superiores a essa especificação.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de disputa, e iniciada a etapa de julgamento das propostas, será verificada pelo Agente de Contratação a aplicabilidade do benefício da regionalidade nos moldes do Art. 3º da Lei Municipal n. 4730/2025, da seguinte forma:

5.19.1. Será concedida prioridade de contratação à Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Produtor Rural Pessoa Física, Agricultor Familiar e às Sociedades Cooperativas, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido, desde que este seja menor ou igual ao valor de referência indicado no Anexo I.

5.19.2. Entende-se como âmbito local ou regional, sucessivamente:

5.19.2.1. Âmbito local: Município de São Manuel/SP;

5.19.2.2. Âmbito regional: Municípios limítrofes de São Manuel: Barra Bonita, Igarçu do Tietê, Mineiros do Tietê, Dois Córregos, Botucatu, Pratânia, Areiópolis e Lençóis Paulista;

5.19.2.3. Microrregião de São Manuel;

5.19.2.4. Municípios que integram o Consórcio Multifinalitário Pólo Cuesta: Anhembi, Avaré, Bofete, Botucatu, Itatinga, Pardinho, Pratânia e São Manuel;

5.19.2.5. Estado de São Paulo.



5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de item ou qualquer outro motivo.

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada (Anexo II) ao último lance ofertado após a negociação realizada, observando os valores unitários e globais limitados a **2 (duas) casas decimais**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



6.1.4. Listas de Inidôneos, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4.4 e 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o



licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



7.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei 5764/1971;

7.2.8. As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, contemplando no mínimo as seguintes informações:

- a) Denominação do Consórcio;
 - b) Qualificação dos consorciados;
 - c) Organização e objetivos dos consórcios, a saber, a participação das empresas consorciadas na presente licitação;
 - d) Composição do Consórcio, com a indicação do percentual da participação de cada uma das consorciadas;
 - e) Indicação da empresa líder do consórcio;
 - f) Compromisso de que as consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;
 - g) Outorga de poderes à empresa líder para figurar como única representante legal do Consórcio perante a Prefeitura Municipal de São Manuel/SP, com poderes para tomar decisões e assinar em nome do Consórcio.
- 7.2.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.3.6. Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11

7.3.7. Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.8. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

7.3.9. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

7.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

7.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.18. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante deverá abrir o e-mail recebido e acessar o link constante no mesmo e seguir o passo a passo.

8.1.2. O e-mail do licitante para a convocação do item 8.1 será o informado no item 10 da declaração geral preenchida pelo licitante. É de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento correto das informações solicitadas, não podendo alegar ausência de recebimento do e-mail ou divergência do mesmo para a sua convocação.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



- 8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 8.4. Será formalizada uma Ata de Registro de Preços Única para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar, primeiramente os licitantes do cadastro reserva e, na ausência destes, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, ou seja, até o dia 29/09/2026 às 23h59min, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>.

11.2. Para realizar uma impugnação ou solicitar um esclarecimento não é necessário a empresa ter um cadastro efetivo no sistema, a impugnação ou esclarecimento pode ser realizado pelo ACESSO PÚBLICO - <https://bnccompras.com/Home/Login> > Informações do Processo.

11.3. As respostas aos pedidos de impugnação ou esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico www.bnc.org.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

11.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente de forma eletrônica, através do site bnccompras.com/Home/Login.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.saomanuel.sp.gov.br/portal/editais/1>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 12.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial
- 12.11.3. ANEXO III – Declaração Geral
- 12.11.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro

São Manuel, 16 de setembro de 2026

Odirlei José Felix

Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para possível Contratação de empresa especializada na locação de sistemas de som e iluminação para eventos, destinadas ao atendimento das diversas festividades, a fim de atender as necessidades do Município de São Manuel.

Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01				
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	10	Serviço	SOM GRANDE PORTE: Especificação: 02 console misturador de áudio (mesa de som) DIGITAL com no mínimo, 48 entradas mono balanceadas tipo XLR, 24 saídas balanceadas, equalização por canal no mínimo 4 bandas (graves, médios ,médio agudo e agudos) com controle de varredura de frequência e fator de qualidade “q”, corte passa alta nos canais (HPF), controles de dinâmica em todas as entradas (compressor e gate), rack virtual com 4 processadores de efeito, equalizador gráfico mínimo 30 bandas em todas as saídas;16 sonofletores montados em arranjo vertical (line-array) sendo 12 unidades por lado devidamente processado, mínimo duas vias estéreo alinhado acusticamente contendo 2 transdutor 10” e um transdutor de alta frequência (driver) com garganta 2” ou similar /superior com no mínimo 1200 watts RMS (potência total admissível) processamento digital, equalização, limiter,, filtro HPF, resposta de frequência de 100hz a 16Khz (+ ou - 3db) com a devida amplificação;12 sonofletores contendo 2 transdutor 18” (ou superior) para uso em frequências baixas (graves e sub graves) mínimo 1600 watts RMS processamento digital, equalização, limiter,, filtro LPF, resposta de frequência de 35Hz a 120Hz (+ ou	R\$ 21.233,33



			– 3db) com a devida amplificação;10 sonofletores para monitoração contendo 2 transdutor 12” e um transdutor de alta frequência (driver) com garganta 2” ou similar/superior com no mínimo 1000 watts RMS (potência total admissível) processamento digital, equalização, limiter,, filtro HPF, resposta de frequência de 80hz a 16Khz (+ ou - 3db)divididos em oito vias separadas com a devida amplificação; Sistema de monitoração por fones de ouvido contendo no mínimo 12 vias com fio e 4 vias sem fio (in ear) com o devido cabeamento e acessórios;Sistema de side fill duplo composto por : 04 sonofletores contendo 2 transdutor 12” e um transdutor de alta frequência (driver) com garganta 2” ou similar/superior com no mínimo 1200 watts RMS (potência total admissível) processamento digital, equalização, limiter,, filtro HPF, resposta de frequência de 100hz a 16Khz (+ ou - 3db) com a devida amplificação, 04 sonofletores contendo 2 transdutor 18” (ou superior) para uso em frequências baixas (graves e sub graves) mínimo 1600 watts RMS processamento digital, equalização, limiter,, filtro LPF, resposta de frequência de 35Hz a 120Hz (+ ou – 3db) com a devida amplificação; 50 cabos XLR/XLR balanceado 10 metros;01 multicabo Splitado 56 vias XLR/XLR sendo 80 metros de comprimento para ligação house mix (mesa de PA) e 20 metros para ligação de monitor (mesa de monitor) além de “bandeja” para conexão de microfones/instrumentos do palco;22 pedestais para microfones, sendo 18 longos e 04 curtos;16 microfones tipo bastão para voz com resposta de frequência de 60hz a 16 Khz e captação do tipo “super cardioide” e cabo com no mínimo 20 metros; 18 microfones para captação de instrumentos percussivos (kit de bateria) com os devidos acessórios (clamp);08 microfones tipo “condenser”;14 conversores passivos de impedância (direct box);06 microfones tipo bastão (sem fio), com frequências homologadas pela ANATEL para voz com resposta de frequência de 60hz a 16 Khz e captação do tipo “super cardioide” com amplificação de sinal e gerenciamento ativo de frequências;02 aparelho	
--	--	--	---	--



			reprodutor de áudio profissional com suporte a mídias do tipo MP3 128kbps e WMA e suporte a pendrive e cartão de memória do tipo SD/HC;02 cabo balanceado estéreo para conexão de dispositivos portáteis de áudio como Laptops e smartphones com Plugue do tipo „P2/P10” com no mínimo 2 m de comprimento;01 bateria acústica com peles do tipo hidráulica contendo:01 bumbo;01 surdo;02 tons;01 banco;04 pedestais para pratos;01 pedestal para caixa;01 maquina para shimbai;01 máquina para bumbo;;02 amplificadores para guitarra tipo combo contendo 2 transdutores 12” (mínimo) com amplificação mínima 120 watts rms VALVULADO com reverb;01 setup para contra baixo contendo 1 caixa 1x15” uma caixa 4x10” e um amplificador 550 watts com equalizador gráfico; Sistema de energia auxiliar no palco em 110volts (mínimo cinco pontos com 4 tomadas cada ponto) estabilizado para ligação de equipamentos de músicos com no mínimo 10.000 watts de potência total e tomadas no padrão ABNT e americano (tipo faca);Cabeamento necessário para ligação de todo sistema mais duas extensões do tipo “régua” com quatro entradas padrão ABNT devidamente aterrados; Cabo de energia principal dimensionado para suportar a carga do sistema com folga mínima de 10 amperes (em 220v) para uso de extensões auxiliares, o cabo de entrada de energia principal deverá ter no mínimo 30 metros e ser totalmente isolado do tipo “„PP”; Todo sistema deve estar apto a operar em 220 volts; Sistema devidamente aterrado de acordo com as normas vigentes. 01 Técnico de Sonoplastia e 01 Operador para operação do sistema durante todo o evento. Período de locação de 1 dia.	
02	15	Serviço	SOM GRANDE PORTE: Especificação: 02 console misturador de áudio (mesa de som) DIGITAL com no mínimo, 48 entradas mono balanceadas tipo XLR, 24 saídas balanceadas, equalização por canal no mínimo 4 bandas (graves, médios ,médio agudo e agudos) com	R\$ 60.800,00



			controle de varredura de frequência e fator de qualidade “q”, corte passa alta nos canais (HPF), controles de dinâmica em todas as entradas (compressor e gate), rack virtual com 4 processadores de efeito, equalizador gráfico mínimo 30 bandas em todas as saídas;16 sonofletores montados em arranjo vertical (line-array) sendo 12 unidades por lado devidamente processado, mínimo duas vias estéreo alinhado acusticamente contendo 2 transdutor 10” e um transdutor de alta frequência (driver) com garganta 2” ou similar /superior com no mínimo 1200 watts RMS (potência total admissível) processamento digital, equalização, limiter,, filtro HPF, resposta de frequência de 100hz a 16Khz (+ ou - 3db) com a devida amplificação;12 sonofletores contendo 2 transdutor 18” (ou superior) para uso em frequências baixas (graves e sub graves) mínimo 1600 watts RMS processamento digital, equalização, limiter, filtro LPF, resposta de frequência de 35Hz a 120Hz (+ ou – 3db) com a devida amplificação;10 sonofletores para monitoração contendo 2 transdutor 12” e um transdutor de alta frequência (driver) com garganta 2” ou similar/superior com no mínimo 1000 watts RMS (potência total admissível) processamento digital, equalização, limiter, filtro HPF, resposta de frequência de 80hz a 16Khz (+ ou - 3db)divididos em oito vias separadas com a devida amplificação; Sistema de monitoração por fones de ouvido contendo no mínimo 12 vias com fio e 4 vias sem fio (in ear) com o devido cabeamento e acessórios; Sistema de side fill duplo composto por : 04 sonofletores contendo 2 transdutor 12” e um transdutor de alta frequência (driver) com garganta 2” ou similar/superior com no mínimo 1200 watts RMS (potência total admissível) processamento digital, equalização, limiter, filtro HPF, resposta de frequência de 100hz a 16Khz (+ ou - 3db) com a devida amplificação, 04 sonofletores contendo 2 transdutor 18” (ou superior) para uso em frequências baixas (graves e sub graves) mínimo 1600 watts RMS processamento digital, equalização, limiter,, filtro LPF, resposta de frequência de 35Hz a 120Hz (+ ou – 3db) com a devida	
--	--	--	---	--



			amplificação; 50 cabos XLR/XLR balanceado 10 metros; 01 multicabo Splitado 56 vias XLR/XLR sendo 80 metros de comprimento para ligação house mix (mesa de PA) e 20 metros para ligação de monitor (mesa de monitor) além de “bandeja” para conexão de microfones/instrumentos do palco; 22 pedestais para microfones, sendo 18 longos e 04 curtos; 16 microfones tipo bastão para voz com resposta de frequência de 60hz a 16 KHz e captação do tipo “super cardioide” e cabo com no mínimo 20 metros; 18 microfones para captação de instrumentos percussivos (kit de bateria) com os devidos acessórios (clamp); 08 microfones tipo “condenser”; 14 conversores passivos de impedância (direct box); 06 microfones tipo bastão (sem fio), com frequências homologadas pela ANATEL para voz com resposta de frequência de 60hz a 16 KHz e captação do tipo “super cardioide” com amplificação de sinal e gerenciamento ativo de frequências; 02 aparelho reproduzidor de áudio profissional com suporte a mídias do tipo MP3 128kbps e WMA e suporte a pendrive e cartão de memória do tipo SD/HC; 02 cabo balanceado estéreo para conexão de dispositivos portáteis de áudio como Laptops e smartphones com Plugue do tipo „P2/P10” com no mínimo 2 m de comprimento; 01 bateria acústica com peles do tipo hidráulica contendo: 01 bumbo; 01 surdo; 02 tons; 01 banco; 04 pedestais para pratos; 01 pedestal para caixa; 01 máquina para shimbai; 01 máquina para bumbo; 02 amplificadores para guitarra tipo combo contendo 2 transdutores 12” (mínimo) com amplificação mínima 120 watts rms VALVULADO com reverb; 01 setup para contra baixo contendo 1 caixa 1x15” uma caixa 4x10” e um amplificador 550 watts com equalizador gráfico; Sistema de energia auxiliar no palco em 110volts (mínimo cinco pontos com 4 tomadas cada ponto) estabilizado para ligação de equipamentos de músicos com no mínimo 10.000 watts de potência total e tomadas no padrão ABNT e americano (tipo faca); Cabeamento necessário para ligação de todo sistema mais duas extensões do tipo “régua” com quatro	
--	--	--	---	--



			entradas padrão ABNT devidamente aterrados; Cabo de energia principal dimensionado para suportar a carga do sistema com folga mínima de 10 amperes (em 220v) para uso de extensões auxiliares, o cabo de entrada de energia principal deverá ter no mínimo 30 metros e ser totalmente isolado do tipo “,PP”; Todo sistema deve estar apto a operar em 220 volts; Sistema devidamente aterrado de acordo com as normas vigentes. 01 Técnico de Sonoplastia e 01 Operador para operação do sistema durante todo o evento. Período de locação de 2 a 4 dias.	
03	05	Serviço	SOM GRANDE PORTE: Especificação: 02 console misturador de áudio (mesa de som) DIGITAL com no mínimo, 48 entradas mono balanceadas tipo XLR, 24 saídas balanceadas, equalização por canal no mínimo 4 bandas (graves, médios ,médio agudo e agudos) com controle de varredura de frequência e fator de qualidade “q”, corte passa alta nos canais (HPF), controles de dinâmica em todas as entradas (compressor e gate), rack virtual com 4 processadores de efeito, equalizador gráfico mínimo 30 bandas em todas as saídas;16 sonofletores montados em arranjo vertical (line-array) sendo 12 unidades por lado devidamente processado, mínimo duas vias estéreo alinhado acusticamente contendo 2 transdutor 10” e um transdutor de alta frequência (driver) com garganta 2” ou similar /superior com no mínimo 1200 watts RMS (potência total admissível) processamento digital, equalização, limiter, filtro HPF, resposta de frequência de 100hz a 16Khz (+ ou - 3db) com a devida amplificação;12 sonofletores contendo 2 transdutor 18” (ou superior) para uso em frequências baixas (graves e sub graves) mínimo 1600 watts RMS processamento digital, equalização, limiter, filtro LPF, resposta de frequência de 35Hz a 120Hz (+ ou – 3db) com a devida amplificação;10 sonofletores para monitoração contendo 2 transdutor 12” e um transdutor de alta frequência (driver) com garganta 2” ou similar/superior com no mínimo 1000 watts RMS	R\$ 104.666,67



			(potência total admissível) processamento digital, equalização, limiter, filtro HPF, resposta de frequência de 80hz a 16Khz (+ ou - 3db)divididos em oito vias separadas com a devida amplificação; Sistema de monitoração por fones de ouvido contendo no mínimo 12 vias com fio e 4 vias sem fio (in ear) com o devido cabeamento e acessórios; Sistema de side fill duplo composto por : 04 sonofletores contendo 2 transdutor 12” e um transdutor de alta frequência (driver) com garganta 2” ou similar/superior com no mínimo 1200 watts RMS (potência total admissível) processamento digital, equalização, limiter, filtro HPF, resposta de frequência de 100hz a 16Khz (+ ou - 3db) com a devida amplificação, 04 sonofletores contendo 2 transdutor 18” (ou superior) para uso em frequências baixas (graves e sub graves) mínimo 1600 watts RMS processamento digital, equalização, limiter, filtro LPF, resposta de frequência de 35Hz a 120Hz (+ ou – 3db) com a devida amplificação; 50 cabos XLR/XLR balanceado 10 metros;01 multicabo Splitado 56 vias XLR/XLR sendo 80 metros de comprimento para ligação house mix (mesa de PA) e 20 metros para ligação de monitor (mesa de monitor) além de “bandeja” para conexão de microfones/instrumentos do palco;22 pedestais para microfone, sendo 18 longos e 04 curtos;16 microfones tipo bastão para voz com resposta de frequência de 60hz a 16 Khz e captação do tipo “super cardioide” e cabo com no mínimo 20 metros; 18 microfones para captação de instrumentos percussivos (kit de bateria) com os devidos acessórios (clamp);08 microfones tipo “condenser”;14 conversores passivos de impedância (direct box);06 microfones tipo bastão (sem fio), com frequências homologadas pela ANATEL para voz com resposta de frequência de 60hz a 16 Khz e captação do tipo “super cardioide” com amplificação de sinal e gerenciamento ativo de frequências;02 aparelho reproduzidor de áudio profissional com suporte a mídias do tipo MP3 128kbps e WMA e suporte a pendrive e cartão de memória do tipo SD/HC;02 cabo balanceado estéreo para conexão de dispositivos portáteis de áudio	
--	--	--	---	--



			como Laptops e smartphones com Plugue do tipo „P2/P10” com no mínimo 2 m de comprimento;01 bateria acústica com peles do tipo hidráulica contendo:01 bumbo;01 surdo;02 tons;01 banco;04 pedestais para pratos;01 pedestal para caixa;01 maquina para shimbal;01 maquina para bumbo;;02 amplificadores para guitarra tipo combo contendo 2 transdutores 12” (mínimo) com amplificação mínima 120 watts rms VALVULADO com reverb;01 setup para contra baixo contendo 1 caixa 1x15” uma caixa 4x10” e um amplificador 550 watts com equalizador gráfico; Sistema de energia auxiliar no palco em 110volts (mínimo cinco pontos com 4 tomadas cada ponto) estabilizado para ligação de equipamentos de músicos com no mínimo 10.000 watts de potência total e tomadas no padrão ABNT e americano (tipo faca);Cabeamento necessário para ligação de todo sistema mais duas extensões do tipo “régua” com quatro entradas padrão ABNT devidamente aterrados; Cabo de energia principal dimensionado para suportar a carga do sistema com folga mínima de 10 amperes (em 220v) para uso de extensões auxiliares, o cabo de entrada de energia principal deverá ter no mínimo 30 metros e ser totalmente isolado do tipo “,PP”; Todo sistema deve estar apto a operar em 220 volts; Sistema devidamente aterrado de acordo com as normas vigentes. 01 Técnico de Sonoplastia e 01 Operador para operação do sistema durante todo o evento. Período de locação de 5 a 10 dias.	
04	10	Serviço	LUZ GRANDE PORTE: Especificação: Sistema de iluminação composto por: 40 refletores com certificação IP65 ou superior em led RGBW mínimo 162 watts total com modo de funcionamento autônomo ou através de controlador padrão DMX;24 refletores com lâmpada 1000 watts tipo Par 54 foco 5 com os respectivos canais dimmer/DMX (mínimo 12 canais);24 moving head tipo "beam" mínimo 16 canais DMX, com lâmpada tipo "5R" ou superior;04 refletores em led tipo Strobo Atomic ou	R\$ 20.400,00



			similar 1000 watts real ou superior padrão DMX;06 refletores tipo "minibrutt" contendo seis lâmpadas 650 watts cada ou equivalente em led padrão DMX com o devido controlador Dimmer DMX (em caso de lâmpada tipo filamento);02 máquina de fumaça mínimo 3000 watts com acionamento sem fio e suporte a controlador DMX com ventilador; 01 controlador (mesa) DMx com capacidade de operar no mínimo 40 aparelhos independentes contendo 4 universos ou mais DMX (512 canais cada) capaz de gravar cenas e carregar cenas pré gravadas via dispositivo portátil (pendrive);01 controlador (mesa) DMx com capacidade de operar no mínimo 40 aparelhos independentes contendo 6 universos ou mais DMX (512 canais cada) capaz de gravar cenas e carregar cenas pré gravadas via dispositivo portátil (pendrive), suporte a linguagem "time code" e operação através de painéis multitouch;01 estrutura em duralumínio padrão Q30/Q50 medindo: 12 metros de largura, 10 metros de profundidade e 6 metros de altura, com 3 "linhas" transversais extras totalizando 5 linhas aéreas e 6 colunas de sustentação sendo toda parte horizontal da estrutura montada em Q50; Sistema de cabeamento para ligação de todo sistema. 01 Iluminador e 01 Operador para operação do sistema durante todo o evento. Período de locação de 1 dia.	
05	15	Serviço	LUZ GRANDE PORTE: Especificação: Sistema de iluminação composto por: 40 refletores com certificação IP65 ou superior em led RGBW mínimo 162 watts total com modo de funcionamento autônomo ou através de controlador padrão DMX;24 refletores com lâmpada 1000 watts tipo Par 54 foco 5 com os respectivos canais dimmer/DMX (mínimo 12 canais);24 moving head tipo "beam" mínimo 16 canais DMX, com lâmpada tipo "5R" ou superior;04 refletores em led tipo Strobo Atomic ou similar 1000 watts real ou superior padrão DMX;06 refletores tipo "minibrutt" contendo seis lâmpadas 650 watts cada ou equivalente em led padrão DMX com o	R\$ 58.700,00



			devido controlador Dimmer DMX (em caso de lâmpada tipo filamento);02 máquina de fumaça mínimo 3000 watts com acionamento sem fio e suporte a controlador DMX com ventilador; 01 controlador (mesa) DMx com capacidade de operar no mínimo 40 aparelhos independentes contendo 4 universos ou mais DMX (512 canais cada) capaz de gravar cenas e carregar cenas pré gravadas via dispositivo portátil (pendrive);01 controlador (mesa) DMx com capacidade de operar no mínimo 40 aparelhos independentes contendo 6 universos ou mais DMX (512 canais cada) capaz de gravar cenas e carregar cenas pré gravadas via dispositivo portátil (pendrive), suporte a linguagem "time code" e operação através de painéis multitouch;01 estrutura em duralumínio padrão Q30/Q50 medindo: 12 metros de largura, 10 metros de profundidade e 6 metros de altura, com 3 "linhas" transversais extras totalizando 5 linhas aéreas e 6 colunas de sustentação sendo toda parte horizontal da estrutura montada em Q50; Sistema de cabeamento para ligação de todo sistema. 01 Iluminador e 01 Operador para operação do sistema durante todo o evento. Período de locação de 2 a 4 dias.	
06	5	Serviço	LUZ GRANDE PORTE: Especificação: Sistema de iluminação composto por: 40 refletores com certificação IP65 ou superior em led RGBW mínimo 162 watts total com modo de funcionamento autônomo ou através de controlador padrão DMX;24 refletores com lâmpada 1000 watts tipo Par 54 foco 5 com os respectivos canais dimmer/DMX (mínimo 12 canais);24 moving head tipo "beam" mínimo 16 canais DMX, com lâmpada tipo "5R" ou superior;04 refletores em led tipo Strobo Atomic ou similar 1000 watts real ou superior padrão DMX;06 refletores tipo "minibrutt" contendo seis lâmpadas 650 watts cada ou equivalente em led padrão DMX com o devido controlador Dimmer DMX (em caso de lâmpada tipo filamento);02 máquina de fumaça mínimo 3000 watts com acionamento sem fio e suporte a controlador	R\$ 100.000,00



			DMX com ventilador; 01 controlador (mesa) DMx com capacidade de operar no mínimo 40 aparelhos independentes contendo 4 universos ou mais DMX (512 canais cada) capaz de gravar cenas e carregar cenas pré gravadas via dispositivo portátil (pendrive); 01 controlador (mesa) DMx com capacidade de operar no mínimo 40 aparelhos independentes contendo 6 universos ou mais DMX (512 canais cada) capaz de gravar cenas e carregar cenas pré gravadas via dispositivo portátil (pendrive), suporte a linguagem "time code" e operação através de painéis multitouch; 01 estrutura em duralumínio padrão Q30/Q50 medindo: 12 metros de largura, 10 metros de profundidade e 6 metros de altura, com 3 "linhas" transversais extras totalizando 5 linhas aéreas e 6 colunas de sustentação sendo toda parte horizontal da estrutura montada em Q50; Sistema de cabeamento para ligação de todo sistema. 01 Iluminador e 01 Operador para operação do sistema durante todo o evento. Período de locação de 5 a 10 dias.	
Valor total do lote R\$ 3.232.166,65 (três milhões, duzentos e trinta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)				

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da sua eficácia, qual seja contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso e mantidas as condições inicialmente pactuadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



Registro de Preços para possível Contratação de empresa especializada na locação de sistemas de iluminação para realização de eventos, destinadas ao atendimento das diversas festividades, a fim de atender as necessidades do Município de São Manuel.

O Município realiza, ao longo do ano, diversas festividades, eventos culturais, religiosos, cívicos, esportivos e institucionais, que demandam a utilização de equipamentos e serviços adequados de sonorização e iluminação, de modo a garantir a adequada realização dos eventos, bem como a qualidade, segurança e conforto do público participante.

Para a realização desses eventos, faz-se necessária a disponibilização de sistemas de sonorização, iluminação e demais equipamentos correlatos, cujas especificações e quantidades variam de acordo com a natureza e o porte de cada evento.

Considerando que não é possível prever com exatidão a quantidade de eventos que serão realizados durante a vigência contratual, bem como as demandas específicas de cada um deles, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, permitindo contratações futuras e parceladas conforme a necessidade efetiva, evitando gastos desnecessários e proporcionando maior economicidade na utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, a realização de Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada na locação de sistemas de som e iluminação para eventos visa assegurar o atendimento das necessidades da Administração Municipal, garantindo a adequada execução das diversas festividades promovidas ou apoiadas pelo Município, com equipamentos compatíveis, segurança operacional, qualidade dos serviços prestados e observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Para esta contratação será aplicado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado a Microempreendedores Individuais, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, nos moldes da Lei Municipal nº 4730 de 08 de abril de 2025.

DA RELAÇÃO COM PROCESSOS CORRELATOS E DA AUSÊNCIA DE CRONOGRAMA PRÉVIO DEFINIDO

Registra-se que, além da presente contratação, tramitam nesta Secretaria Municipal de Cultura os Processos Administrativos nº 11.123/2023, nº 11.160/2026 e nº 11.165/2026, referentes a contratações de objetos correlatos e complementares, igualmente destinados à estruturação e realização de eventos promovidos ou apoiados pelo Município de São Manuel. Em razão da densa e diversificada demanda de eventos sob responsabilidade desta pasta, não é possível, neste momento, estabelecer uma previsibilidade exata de cronograma que compatibilize, de forma antecipada e definitiva, a execução da presente contratação com a dos processos correlatos supracitados. Não obstante, considerando que tais processos guardam relação funcional com o objeto ora tratado — na medida em que se destinam ao mesmo público de eventos municipais, compartilham natureza operacional semelhante e estão sujeitos ao mesmo planejamento institucional da Secretaria —, entende-se que há elevada probabilidade de compatibilização entre as demandas, cabendo à Administração, no momento da execução contratual,



adotar as medidas necessárias de compatibilização de cronogramas, locais de instalação e demais aspectos operacionais, de modo a evitar sobreposição de objetos, duplicidade de contratação ou incompatibilidades na execução dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de sistemas de som e iluminação para eventos, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção, operação quando necessária e desmontagem dos equipamentos destinados ao atendimento das diversas festividades promovidas ou apoiadas pelo Município de São Manuel.

A contratação deverá contemplar, de acordo com a demanda de cada evento, sistemas de iluminação, sistemas de sonorização e demais equipamentos correlatos destinados à realização dos eventos.

A solução inclui ainda toda a mão de obra especializada, equipamentos auxiliares, ferramentas, transporte, materiais e demais recursos necessários para a perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos a serem utilizados durante a vigência da contratação, considerando que as demandas decorrem da programação anual de eventos do Município, podendo sofrer alterações quanto ao número, porte e características das festividades realizadas.

A solução proposta possibilita maior flexibilidade na contratação, atendimento tempestivo das demandas, padronização dos serviços, redução de custos administrativos e melhor planejamento dos equipamentos necessários para cada evento, garantindo eficiência, economicidade e segurança na execução das atividades.

Diante da prestação de serviços de sonorização e iluminação, torna-se necessária a exigência de que a empresa disponha de Técnico Sonoplasta e Iluminador, portador de registro profissional junto ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como possua vínculo empregatício com a licitante. A operação de sistemas de sonorização e iluminação profissional exige conhecimentos técnicos específicos para instalação, configuração, operação e monitoramento dos equipamentos, garantindo a qualidade do áudio e luz, a compatibilidade entre os componentes do sistema e a segurança durante a realização dos eventos.

A exigência de profissional habilitado visa assegurar que os serviços sejam executados por pessoa qualificada, reduzindo riscos de falhas técnicas, interrupções na programação, danos aos equipamentos e acidentes decorrentes da instalação ou operação inadequada dos sistemas.

A comprovação de vínculo do profissional com a empresa licitante tem por finalidade demonstrar que a empresa possui efetiva disponibilidade do profissional responsável pela execução dos serviços,



proporcionando maior segurança quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e à continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência da contratação. A exigência é compatível com a complexidade do objeto e observa o princípio da proporcionalidade e assegurar a qualidade técnica dos serviços, a segurança das operações e o atendimento ao interesse público nas festividades promovidas pelo Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2 Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos, apenas pode apresentar marcas ou modelos como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto.

SUBCONTRATAÇÃO:

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos previstos na legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O presente objeto refere-se a possível contratação de empresa especializada na locação de sistemas de som e iluminação para eventos, a serem utilizados nos eventos da municipalidade ao decorrer do ano.

5.2. A prestação dos serviços será conforme solicitação da Secretaria Requisitante, que enviará nota de empenho com antecedência. Cabendo à Contratada proceder a montagem e instalação dos equipamentos, estrutura ou peças em até 03 dias corridos, em locais e horários a serem definidos pela Contratante previamente conforme cronograma de cada evento.



5.3. A contratada deverá observar que todos os itens constantes na planilha de quantidades deverão contemplar a locação, transporte, montagem, manutenção, operação e desmontagem dos equipamentos, sem quaisquer ônus adicional à Contratante.

5.4. Caberá à Contratada previamente visitar o local das instalações para levantamento das necessidades e demarcação dos locais, que serão indicados pela Contratante.

5.5. Todos os equipamentos disponibilizados deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança. 5.6. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e treinados, observando todas as normas vigentes de segurança do trabalho, utilização de EPIs e demais legislações pertinentes.

5.7. A contratada deverá disponibilizar, durante toda a execução dos serviços de sonorização e iluminação, profissionais devidamente habilitados para o exercício da função, conforme descritivo na tabela das quantidades.

5.8. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, participantes e público em geral.

5.9. Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.10. Garantir que todos os equipamentos e instalações atendam às normas técnicas aplicáveis e demais legislações pertinentes, responsabilizando-se integralmente pela segurança dos equipamentos e instalações.

5.11. Para a prestação dos serviços, a diária corresponderá ao período de 24 horas consecutivas de utilização dos equipamentos de som e iluminação.

5.12. O pagamento será realizado apenas pelas diárias correspondentes aos dias de efetiva realização dos eventos. Os períodos destinados à montagem, desmontagem, transporte, manutenção, permanência da estrutura no local ou quaisquer outras atividades operacionais não serão considerados para fins de pagamento, constituindo tais custos responsabilidade exclusiva da Contratada e devendo estar contemplados no valor da diária ofertada.

DOCUMENTOS TÉCNICOS

5.14. A empresa vencedora deverá apresentar na assinatura do contrato, profissional com o Registro junto ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, na categoria Técnico em Espetáculos de Diversões, função Sonoplasta, bem como vínculo empregatício do mesmo direto com a empresa.

Sonoplasta → DRT/TEM



Tal medida se faz necessária pelo fato da profissão de Técnico de Som ser regulamentada pela Lei 6.533/78, no Art. 7º, inciso III, sendo que o seu registro (DRT) é emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Sem o devido registro, se caracteriza em exercício ilegal da profissão, crime previsto na Lei 3.688/41, Art. 47, que trata das contravenções penais relativas à organização do trabalho.

5.16. A empresa vencedora deverá apresentar na assinatura do contrato, profissional com o Registro junto ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, na categoria Técnico em Espetáculos de Diversões, função compatível com Iluminador, nos termos da legislação vigente, bem como vínculo empregatício do mesmo direto com a empresa.

Iluminador → DRT/TEM

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.17. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.18. O Município de São Manuel reserva-se no direito de não receber o objeto com atraso no prazo combinado ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste termo convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO CONFORME DECRETO Nº 4140 DE 12 DE JANEIRO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

Art. 2.º Os gestores e fiscais de contratos, e os respectivos substitutos quando houver, serão representantes das Diretorias demandantes ou que iniciou o processo licitatório, designados pelo Prefeito ou pelo ordenador da despesa.

§ 1º: Cabe aos gestores acompanharem a execução do contrato e aos fiscais promover o fiel acompanhamento e fiscalização dos contratos no campo administrativo, operacional e setorial, conforme o caso.

§ 2º. A Seção de Contratos, ao analisar o processo de contratação, obrigatoriamente notificará a autoridade prevista no caput da ausência da indicação do(s) fiscal(is), caso esta não tenha indicado no envio do Documento de Formalização de Demanda, acompanhado do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso.

Art. 3.º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros componentes do quadro da própria Administração Pública Municipal ou por esta contratado.



Art. 4.º Não serão designados agentes públicos para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, salvo quando da impossibilidade fática, situação em que os órgãos de controle de primeira e segunda linha serão mais analíticos.

Art. 5.º As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa dos fiscais, de acordo com as seguintes disposições:

- I- Gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
- II- Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;
- III- Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos especialmente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e o fiscal de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o § 1º deste art., serão considerados:

- I- A compatibilidade com as atribuições do cargo;
- II- A complexidade da fiscalização;
- III- O quantitativo de contratos por agente público;
- IV- A capacidade para o desempenho das atividades;

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº14.133, de 2021.

Art. 6.º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e, administrativa do contrato;



- II- Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- III- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando formalmente, se for o caso, a autoridade superior, aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- IV- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar nos autos do processo correspondente eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa, sem prejuízo dos órgãos de contabilidade analítica;
- V- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- VI- Coordenar quando necessário os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente à formalização dos procedimentos e sua atribuição;
- VII- Cumprir prazos informados pela Seção de Contratos, para iniciar procedimentos relativos às prorrogações de contratos, alterações, justificativas de sua manutenção e novas licitações.

O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pelo Prefeito. (Art. 9º do Decreto Municipal nº 4140 de 2024).

GESTOR DO CONTRATO

Fica definido como Gestor deste Contrato, a servidora Janaina Rodrigues de Souza Franco.

FISCAL DO CONTRATO

Fica definido como Fiscal deste Contrato, a servidora Solange de Fátima Rodrigues Antoniate.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Contratada deverá prestar os serviços, nas quantidades indicadas na nota de empenho e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, em local e horários a ser definido pela Secretaria Requisitante, conforme cronograma de cada evento.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.4.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por LOTE.



REGIME DE EXECUÇÃO

8.2. O regime de execução do contrato será PARCELADO

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3. Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os requisitos apresentados no edital

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 3.232.166,66

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.232.166,65 (três milhões duzentos e trinta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão previstas no orçamento anual e encontram-se alinhadas ao Plano de Contratações Anual – PCA de 2026, demonstrando, assim, sua compatibilidade com o planejamento da Administração.



ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 90129/2026

Processo Administrativo n.º 11181/2026

1. Identificação do concorrente:

Fornecedor : _____

Endereço : _____

Cidade : _____ Estado : _____

Bairro : _____ CEP : _____

Telefone : _____ e-mail : _____

CNPJ/CPF: _____ Insc. Est.: _____ Insc. Mun. _____

2. OBJETO: Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada na locação de sistemas de som e iluminação para eventos, destinadas ao atendimento das diversas festividades, a fim de atender as necessidades do Município de São Manuel, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01					
ITEM	QUANT.	UN. DE FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	Serviço	SOM GRANDE PORTE: Especificação: 02 console misturador de áudio (mesa de som) DIGITAL com no mínimo, 48 entradas mono balanceadas tipo XLR, 24 saídas balanceadas, equalização por canal no mínimo 4 bandas (graves, médios ,médio agudo e agudos) com controle de varredura de frequência e fator de qualidade “q”, corte passa alta nos canais (HPF), controles de dinâmica em todas as entradas		



			(compressor e gate), rack virtual com 4 processadores de efeito, equalizador gráfico mínimo 30 bandas em todas as saídas;16 sonofletores montados em arranjo vertical (line-array) sendo 12 unidades por lado devidamente processado, mínimo duas vias estéreo alinhado acusticamente contendo 2 transdutor 10" e um transdutor de alta frequência (driver) com garganta 2" ou similar /superior com no mínimo 1200 watts RMS (potência total admissível) processamento digital, equalização, limiter,, filtro HPF, resposta de frequência de 100hz a 16Khz (+ ou - 3db) com a devida amplificação;12 sonofletores contendo 2 transdutor 18" (ou superior) para uso em frequências baixas (graves e sub graves) mínimo 1600 watts RMS processamento digital, equalização, limiter,, filtro LPF, resposta de frequência de 35Hz a 120Hz (+ ou - 3db) com a devida amplificação;10 sonofletores para monitoração contendo 2 transdutor 12" e um transdutor de alta frequência (driver) com garganta 2" ou similar/superior com no mínimo 1000 watts RMS (potência total admissível) processamento digital, equalização, limiter,, filtro HPF, resposta de frequência de 80hz a 16Khz (+ ou - 3db)divididos em oito vias separadas com a devida amplificação;Sistema de monitoração por fones de ouvido contendo no mínimo 12 vias com fio e 4 vias sem fio (in ear) com o devido cabeamento e acessórios;Sistema de side fill duplo composto por : 04 sonofletores contendo 2 transdutor 12" e um transdutor de alta frequência (driver) com garganta 2" ou similar/superior com no		
--	--	--	---	--	--



			mínimo 1200 watts RMS (potência total admissível) processamento digital, equalização, limiter,, filtro HPF, resposta de frequência de 100hz a 16Khz (+ ou - 3db) com a devida amplificação, 04 sonofletores contendo 2 transdutor 18" (ou superior) para uso em frequências baixas (graves e sub graves) mínimo 1600 watts RMS processamento digital, equalização, limiter,, filtro LPF, resposta de frequência de 35Hz a 120Hz (+ ou - 3db) com a devida amplificação; 50 cabos XLR/XLR balanceado 10 metros;01 multicabo Splitado 56 vias XLR/XLR sendo 80 metros de comprimento para ligação house mix (mesa de PA) e 20 metros para ligação de monitor (mesa de monitor) além de "bandeja" para conexão de microfones/instrumentos do palco;22 pedestais para microfone, sendo 18 longos e 04 curtos;16 microfones tipo bastão para voz com resposta de frequência de 60hz a 16 Khz e captação do tipo "super cardioide" e cabo com no mínimo 20 metros; 18 microfones para captação de instrumentos percussivos (kit de bateria) com os devidos acessórios (clamp);08 microfones tipo "condenser";14 conversores passivos de impedância (direct box);06 microfones tipo bastão (sem fio), com frequências homologadas pela ANATEL para voz com resposta de frequência de 60hz a 16 Khz e captação do tipo "super cardioide" com amplificação de sinal e gerenciamento ativo de frequências;02 aparelho reproduzidor de áudio profissional com suporte a mídias do tipo MP3 128kbps e WMA e suporte a pendrive e cartão de memória do tipo SD/HC;02 cabo balanceado estéreo para conexão de dispositivos portáteis de áudio	
--	--	--	--	--



			como Laptops e smartphones com Plugue do tipo „P2/P10” com no mínimo 2 m de comprimento;01 bateria acústica com peles do tipo hidráulica contendo:01 bumbo;01 surdo;02 tons;01 banco;04 pedestais para pratos;01 pedestal para caixa;01 máquina para shimbalo;01 máquina para bumbo;;02 amplificadores para guitarra tipo combo contendo 2 transdutores 12” (mínimo) com amplificação mínima 120 watts rms VALVULADO com reverb;01 setup para contra baixo contendo 1 caixa 1x15” uma caixa 4x10” e um amplificador 550 watts com equalizador gráfico; Sistema de energia auxiliar no palco em 110volts (mínimo cinco pontos com 4 tomadas cada ponto) estabilizado para ligação de equipamentos de músicos com no mínimo 10.000 watts de potência total e tomadas no padrão ABNT e americano (tipo faca);Cabeamento necessário para ligação de todo sistema mais duas extensões do tipo “régua” com quatro entradas padrão ABNT devidamente aterrados; Cabo de energia principal dimensionado para suportar a carga do sistema com folga mínima de 10 amperes (em 220v) para uso de extensões auxiliares, o cabo de entrada de energia principal deverá ter no mínimo 30 metros e ser totalmente isolado do tipo “„PP”; Todo sistema deve estar apto a operar em 220 volts; Sistema devidamente aterrado de acordo com as normas vigentes. 01 Técnico de Sonoplastia e 01 Operador para operação do sistema durante todo o evento. Período de locação de 1 dia.		
--	--	--	---	--	--



02	15	Serviço	SOM GRANDE PORTE: Especificação: 02 console misturador de áudio (mesa de som) DIGITAL com no mínimo, 48 entradas mono balanceadas tipo XLR, 24 saídas balanceadas, equalização por canal no mínimo 4 bandas (graves, médios ,médio agudo e agudos) com controle de varredura de frequência e fator de qualidade “q”, corte passa alta nos canais (HPF), controles de dinâmica em todas as entradas (compressor e gate), rack virtual com 4 processadores de efeito, equalizador gráfico mínimo 30 bandas em todas as saídas;16 sonofletores montados em arranjo vertical (line-array) sendo 12 unidades por lado devidamente processado, mínimo duas vias estéreo alinhado acusticamente contendo 2 transdutor 10” e um transdutor de alta frequência (driver) com garganta 2” ou similar/superior com no mínimo 1200 watts RMS (potência total admissível) processamento digital, equalização, limiter,, filtro HPF, resposta de frequência de 100hz a 16Khz (+ ou - 3db) com a devida amplificação;12 sonofletores contendo 2 transdutor 18” (ou superior) para uso em frequências baixas (graves e sub graves) mínimo 1600 watts RMS processamento digital, equalização, limiter,, filtro LPF, resposta de frequência de 35Hz a 120Hz (+ ou – 3db) com a devida amplificação;10 sonofletores para monitoração contendo 2 transdutor 12” e um transdutor de alta frequência (driver) com garganta 2” ou similar/superior com no mínimo 1000 watts RMS (potência total admissível) processamento digital, equalização, limiter,, filtro HPF, resposta de frequência		
----	----	---------	---	--	--



			de 80hz a 16Khz (+ ou - 3db)divididos em oito vias separadas com a devida amplificação;Sistema de monitoração por fones de ouvido contendo no mínimo 12 vias com fio e 4 vias sem fio (in ear) com o devido cabeamento e acessórios;Sistema de side fill duplo composto por : 04 sonofletores contendo 2 transdutor 12" e um transdutor de alta frequência (driver) com garganta 2" ou similar/superior com no mínimo 1200 watts RMS (potência total admissível) processamento digital, equalização, limiter,, filtro HPF, resposta de frequência de 100hz a 16Khz (+ ou - 3db) com a devida amplificação, 04 sonofletores contendo 2 transdutor 18" (ou superior) para uso em frequências baixas (graves e sub graves) mínimo 1600 watts RMS processamento digital, equalização, limiter,, filtro LPF, resposta de frequência de 35Hz a 120Hz (+ ou – 3db) com a devida amplificação; 50 cabos XLR/XLR balanceado 10 metros;01 multicabo Splitado 56 vias XLR/XLR sendo 80 metros de comprimento para ligação house mix (mesa de PA) e 20 metros para ligação de monitor (mesa de monitor) além de "bandeja" para conexão de microfones/instrumentos do palco;22 pedestais para microfones, sendo 18 longos e 04 curtos;16 microfones tipo bastão para voz com resposta de frequência de 60hz a 16 Khz e captação do tipo "super cardioide" e cabo com no mínimo 20 metros; 18 microfones para captação de instrumentos percussivos (kit de bateria) com os devidos acessórios (clamp);08 microfones tipo "condenser";14 conversores passivos de impedância (direct box);06 microfones tipo bastão (sem fio), com frequências	
--	--	--	---	--



			homologadas pela ANATEL para voz com resposta de frequência de 60hz a 16 Khz e captação do tipo “super cardioide” com amplificação de sinal e gerenciamento ativo de frequências;02 aparelho reproduzidor de áudio profissional com suporte a mídias do tipo MP3 128kbps e WMA e suporte a pendrive e cartão de memória do tipo SD/HC;02 cabo balanceado estéreo para conexão de dispositivos portáteis de áudio como Laptops e smartphones com Plugue do tipo „P2/P10” com no mínimo 2 m de comprimento;01 bateria acústica com peles do tipo hidráulica contendo:01 bumbo;01 surdo;02 tons;01 banco;04 pedestais para pratos;01 pedestal para caixa;01 máquina para shimbali;01 máquina para bumbo;;02 amplificadores para guitarra tipo combo contendo 2 transdutores 12” (mínimo) com amplificação mínima 120 watts rms VALVULADO com reverb;01 setup para contra baixo contendo 1 caixa 1x15” uma caixa 4x10” e um amplificador 550 watts com equalizador gráfico;Sistema de energia auxiliar no palco em 110volts (mínimo cinco pontos com 4 tomadas cada ponto) estabilizado para ligação de equipamentos de músicos com no mínimo 10.000 watts de potência total e tomadas no padrão ABNT e americano (tipo faca);Cabeamento necessário para ligação de todo sistema mais duas extensões do tipo “régua” com quatro entradas padrão ABNT devidamente aterrados; Cabo de energia principal dimensionado para suportar a carga do sistema com folga mínima de 10 amperes (em 220v) para uso de extensões auxiliares, o cabo de entrada de energia principal deverá ter no mínimo 30 metros e ser	
--	--	--	---	--



			totalmente isolado do tipo “„PP”; Todo sistema deve estar apto a operar em 220 volts; Sistema devidamente aterrado de acordo com as normas vigentes. 01 Técnico de Sonoplastia e 01 Operador para operação do sistema durante todo o evento. Período de locação de 2 a 4 dias.		
03	05	Serviço	SOM GRANDE PORTE: Especificação: 02 console misturador de áudio (mesa de som) DIGITAL com no mínimo, 48 entradas mono balanceadas tipo XLR, 24 saídas balanceadas, equalização por canal no mínimo 4 bandas (graves, médios ,médio agudo e agudos) com controle de varredura de frequência e fator de qualidade “q”, corte passa alta nos canais (HPF), controles de dinâmica em todas as entradas (compressor e gate), rack virtual com 4 processadores de efeito, equalizador gráfico mínimo 30 bandas em todas as saídas;16 sonofletores montados em arranjo vertical (line-array) sendo 12 unidades por lado devidamente processado, mínimo duas vias estéreo alinhado acusticamente contendo 2 transdutor 10” e um transdutor de alta frequência (driver) com garganta 2” ou similar /superior com no mínimo 1200 watts RMS (potência total admissível) processamento digital, equalização, limiter,, filtro HPF, resposta de frequência de 100hz a 16Khz (+ ou - 3db) com a devida amplificação;12 sonofletores contendo 2 transdutor 18” (ou superior) para uso em frequências baixas (graves e sub graves) mínimo 1600 watts RMS processamento digital, equalização, limiter,, filtro LPF,		



			resposta de frequência de 35Hz a 120Hz (+ ou - 3db) com a devida amplificação;10 sonofletores para monitoração contendo 2 transdutor 12" e um transdutor de alta frequência (driver) com garganta 2" ou similar/superior com no mínimo 1000 watts RMS (potência total admissível) processamento digital, equalização, limiter,, filtro HPF, resposta de frequência de 80hz a 16Khz (+ ou - 3db)divididos em oito vias separadas com a devida amplificação;Sistema de monitoração por fones de ouvido contendo no mínimo 12 vias com fio e 4 vias sem fio (in ear) com o devido cabeamento e acessórios;Sistema de side fill duplo composto por : 04 sonofletores contendo 2 transdutor 12" e um transdutor de alta requência (driver) com garganta 2" ou similar/superior com no mínimo 1200 watts RMS (potência total admissível) processamento digital, equalização, limiter,, filtro HPF, resposta de frequência de 100hz a 16Khz (+ ou - 3db) com a devida amplificação, 04 sonofletores contendo 2 transdutor 18" (ou superior) para uso em frequências baixas (graves e sub graves) mínimo 1600 watts RMS processamento digital, equalização, limiter,, filtro LPF, resposta de frequência de 35Hz a 120Hz (+ ou - 3db) com a devida amplificação; 50 cabos XLR/XLR balanceado 10 metros;01 multicabo Splitado 56 vias XLR/XLR sendo 80 metros de comprimento para ligação house mix (mesa de PA) e 20 metros para ligação de monitor (mesa de monitor) além de "bandeja" para conexão de microfones/instrumentos do palco;22 pedestais para microfone, sendo 18 longos e 04 curtos;16 microfones tipo bastão para	
--	--	--	---	--



			voz com resposta de frequência de 60hz a 16 Khz e captação do tipo “super cardioide” e cabo com no mínimo 20 metros; 18 microfones para captação de instrumentos percussivos (kit de bateria) com os devidos acessórios (clamp);08 microfones tipo “condenser”;14 conversores passivos de impedância (direct box);06 microfones tipo bastão (sem fio), com frequências homologadas pela ANATEL para voz com resposta de frequência de 60hz a 16 Khz e captação do tipo “super cardioide” com amplificação de sinal e gerenciamento ativo de frequências;02 aparelho reproduzidor de áudio profissional com suporte a mídias do tipo MP3 128kbps e WMA e suporte a pendrive e cartão de memória do tipo SD/HC;02 cabo balanceado estéreo para conexão de dispositivos portáteis de áudio como Laptops e smartphones com Plugue do tipo „P2/P10” com no mínimo 2 m de comprimento;01 bateria acústica com peles do tipo hidráulica contendo:01 bumbo;01 surdo;02 tons;01 banco;04 pedestais para pratos;01 pedestal para caixa;01 máquina para shimbali;01 máquina para bumbo;;02 amplificadores para guitarra tipo combo contendo 2 transdutores 12” (mínimo) com amplificação mínima 120 watts rms VALVULADO com reverb;01 setup para contra baixo contendo 1 caixa 1x15” uma caixa 4x10” e um amplificador 550 watts com equalizador gráfico;Sistema de energia auxiliar no palco em 110volts (mínimo cinco pontos com 4 tomadas cada ponto) estabilizado para ligação de equipamentos de músicos com no mínimo 10.000 watts de potência total e tomadas no padrão ABNT e americano (tipo faca);Cabeamento		
--	--	--	---	--	--



			necessário para ligação de todo sistema mais duas extensões do tipo “régua” com quatro entradas padrão ABNT devidamente aterrados; Cabo de energia principal dimensionado para suportar a carga do sistema com folga mínima de 10 amperes (em 220v) para uso de extensões auxiliares, o cabo de entrada de energia principal deverá ter no mínimo 30 metros e ser totalmente isolado do tipo “„PP””; Todo sistema deve estar apto a operar em 220 volts; Sistema devidamente aterrado de acordo com as normas vigentes. 01 Técnico de Sonoplastia e 01 Operador para operação do sistema durante todo o evento. Período de locação de 5 a 10 dias.		
04	10	Serviço	LUZ GRANDE PORTE: Especificação: Sistema de iluminação composto por: 40 refletores com certificação IP65 ou superior em led RGBW mínimo 162 watts total com modo de funcionamento autônomo ou através de controlador padrão DMX;24 refletores com lâmpada 1000 watts tipo Par 54 foco 5 com os respectivos canais dimmer/DMX (mínimo 12 canais);24 moving head tipo "beam" mínimo 16 canais DMX, com lâmpada tipo "5R" ou superior;04 refletores em led tipo Strobo Atomic ou similar 1000 watts real ou superior padrão DMX;06 refletores tipo "minibrutt" contendo seis lâmpadas 650 watts cada ou equivalente em led padrão DMX com o devido controlador Dimmer DMX (em caso de lâmpada tipo filamento);02 máquina de fumaça mínimo 3000 watts com acionamento sem fio e suporte a controlador DMX com ventilador;		



			01 controlador (mesa) DMx com capacidade de operar no mínimo 40 aparelhos independentes contendo 4 universos ou mais DMX (512 canais cada) capaz de gravar cenas e carregar cenas pré gravadas via dispositivo portátil (pendrive); 01 controlador (mesa) DMx com capacidade de operar no mínimo 40 aparelhos independentes contendo 6 universos ou mais DMX (512 canais cada) capaz de gravar cenas e carregar cenas pré gravadas via dispositivo portátil (pendrive), suporte a linguagem "time code" e operação através de painéis multitouch; 01 estrutura em duralumínio padrão Q30/Q50 medindo: 12 metros de largura, 10 metros de profundidade e 6 metros de altura, com 3 "linhas" transversais extras totalizando 5 linhas aéreas e 6 colunas de sustentação sendo toda parte horizontal da estrutura montada em Q50; Sistema de cabeamento para ligação de todo sistema. 01 Iluminador e 01 Operador para operação do sistema durante todo o evento. Período de locação de 1 dia.		
05	15	Serviço	LUZ GRANDE PORTE: Especificação: Sistema de iluminação composto por: 40 refletores com certificação IP65 ou superior em led RGBW mínimo 162 watts total com modo de funcionamento autônomo ou através de controlador padrão DMX; 24 refletores com lâmpada 1000 watts tipo Par 54 foco 5 com os respectivos canais dimmer/DMX (mínimo 12 canais); 24 moving head tipo "beam" mínimo 16 canais DMX, com lâmpada tipo "5R" ou superior; 04 refletores em led tipo Strobo Atomic ou similar 1000 watts real ou		



			superior padrão DMX;06 refletores tipo "minibrutt" contendo seis lâmpadas 650 watts cada ou equivalente em led padrão DMX com o devido controlador Dimmer DMX (em caso de lâmpada tipo filamento);02 máquina de fumaça mínimo 3000 watts com acionamento sem fio e suporte a controlador DMX com ventilador; 01 controlador (mesa) DMx com capacidade de operar no mínimo 40 aparelhos independentes contendo 4 universos ou mais DMX (512 canais cada) capaz de gravar cenas e carregar cenas pré gravadas via dispositivo portátil (pendrive);01 controlador (mesa) DMx com capacidade de operar no mínimo 40 aparelhos independentes contendo 6 universos ou mais DMX (512 canais cada) capaz de gravar cenas e carregar cenas pré gravadas via dispositivo portátil (pendrive), suporte a linguagem "time code" e operação através de painéis multitouch;01 estrutura em duralumínio padrão Q30/Q50 medindo: 12 metros de largura, 10 metros de profundidade e 6 metros de altura, com 3 "linhas" transversais extras totalizando 5 linhas aéreas e 6 colunas de sustentação sendo toda parte horizontal da estrutura montada em Q50; Sistema de cabeamento para ligação de todo sistema. 01 Iluminador e 01 Operador para operação do sistema durante todo o evento. Período de locação de 2 a 4 dias.		
06	05	Serviço	LUZ GRANDE PORTE: Especificação: Sistema de iluminação composto por: 40 refletores com certificação IP65 ou superior em led RGBW mínimo 162 watts total com modo de funcionamento autônomo ou		



			através de controlador padrão DMX;24 refletores com lâmpada 1000 watts tipo Par 54 foco 5 com os respectivos canais dimmer/DMX (mínimo 12 canais);24 moving head tipo "beam" mínimo 16 canais DMX, com lâmpada tipo "5R" ou superior;04 refletores em led tipo Strobo Atomic ou similar 1000 watts real ou superior padrão DMX;06 refletores tipo "minibrutt" contendo seis lâmpadas 650 watts cada ou equivalente em led padrão DMX com o devido controlador Dimmer DMX (em caso de lâmpada tipo filamento);02 maquina de fumaça mínimo 3000 watts com acionamento sem fio e suporte a controlador DMX com ventilador; 01 controlador (mesa) DMx com capacidade de operar no mínimo 40 aparelhos independentes contendo 4 universos ou mais DMX (512 canais cada) capaz de gravar cenas e carregar cenas pré gravadas via dispositivo portátil (pendrive);01 controlador (mesa) DMx com capacidade de operar no mínimo 40 aparelhos independentes contendo 6 universos ou mais DMX (512 canais cada) capaz de gravar cenas e carregar cenas pré gravadas via dispositivo portátil (pendrive), suporte a linguagem "time code" e operação através de painéis multitouch;01 estrutura em duralumínio padrão Q30/Q50 medindo: 12 metros de largura, 10 metros de profundidade e 6 metros de altura, com 3 "linhas" transversais extras totalizando 5 linhas aéreas e 6 colunas de sustentação sendo toda parte horizontal da estrutura montada em Q50; Sistema de cabeamento para ligação de todo sistema. 01 Iluminador		
--	--	--	---	--	--



			e 01 Operador para operação do sistema durante todo o evento. Período de locação de 5 a 10 dias.		
Valor total do lote R\$...					

3. Prazo de validade da proposta: A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

4. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis.

5. Apresentação da proposta: Observação: A proposta deverá ser apresentada digitada, datada, rubricada e devidamente assinada pelo representante legal ou formalmente constituído para tal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

(Local e data).

Nome e assinatura

Número do Documento de identidade

Número do C.P.F.

Cargo

OBS.: A proposta deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



ANEXO III

DECLARAÇÃO GERAL

Pregão Eletrônico nº 90129/2026

Processo Administrativo n.º 11181/2026

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA:**

1. que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições



análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9. que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;

10. o e-mail: _____, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações, notificações, envio do termo de contrato/ata de registro de preços, e pedidos de compra.

11. os dados do representante legal da licitante que deverão constar no contrato para formalização são:
Nome : _____, CPF: _____, RG: _____,
Cargo: _____.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 2026

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

ATA Nº XXXXX/20XX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 46.634.523/0001-90, devidamente representado por XXXXXXXXXX(cargo) XXXXXXXX(nome), brasileiro(a), portador(a) do RG nº XXXXXXXX XXX/XX, inscrito(a) no CPF/MF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., **Processo Administrativo n.º**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir::

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para XXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA: – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo será de XXX (XXX) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

CLÁUSULA TERCEIRA: – DOS PREÇOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUARTA: – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DA LICITAÇÃO

4.1. Todas os prazos, condições para prestação de serviços estão previstas no Termo de Referência ao qual segue como anexo a esta Ata de Registro, denominado como Anexo I.

4.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA: –DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

CLÁUSULA SEXTA: –DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A contratação com os fornecedores registrados na presente ata será formalizada pelo Município de São Manuel por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Será incluído na presente ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.2.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.2.2. Mantiveram sua proposta original.

6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata da sessão do pregão eletrônico.

6.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.4.1. Quando não houver licitante(s) apto(s) ao cadastro reserva, a Administração poderá convocar (o)s demais licitante(s), respeitada a ordem de classificação, para contratação nas mesmas condições do adjudicatário.

6.5. O registro a que se refere o item 6.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da presente ata.

6.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.8. A presente ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, através do sistema próprio de assinaturas da Prefeitura de São Manuel, que ocorrerá por meio link encaminhado ao e-mail indicado na proposta comercial dos fornecedores apresentada na sessão do pregão eletrônico.



6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, ou na forma do item 6.4.1., para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SETIMA: – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração poderá convocar o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, ou na forma do item 6.4.1., para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3. Na hipótese dos itens 7.1.1 ou 7.1.2, será facultado ao fornecedor requerer ao Gestor(es) da Ata de Registro a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará ao Gestor(es) da Ata de Registro, o pedido de alteração, juntamente com a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.6, ou na forma do item 6.4.1.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, a Administração poderá atualizar o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA: – DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

8.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste edital.

8.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

8.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA NONA: – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratada apresentará à Prefeitura Municipal de São Manuel a nota fiscal/fatura.

9.2. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se novo prazo a partir da data de sua reapresentação.



9.3. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São Manuel em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução do objeto desta licitação.

9.4. A Prefeitura Municipal de São Manuel providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis, mediante depósito(s) em conta corrente em nome da CONTRATADA, a ser informada no momento da assinatura do Contrato em formulário próprio (preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal).

9.4.1. No caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Prefeitura de São Manuel, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal do acumulado de 12 meses do índice de IPCA, sendo considerado sempre o último índice divulgado, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.4.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = (TX/100) \times (N/365) \times VP$

Onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e o do efetivo pagamento;

TX= IPCA acumulado de 12 meses;

VP= Valor da prestação em atraso

9.5. Obrigatoriamente deverá ser emitida apenas 01 (uma) Nota Fiscal para cada pedido de compra, em caso de dúvida, entre em contato com a Secretaria solicitante e/ou gestor do contrato.

9.6. O **CONTRATANTE** fará as retenções caso seja aplicável, os valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas à **CONTRATADA**.

9.7. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA: – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS PELO FORNECEDOR

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não prestar os serviços no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por Termo de Cancelamento de item, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, ou na forma do item 6.4.1.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: – DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- a.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b.** Moratória de 0,07 % (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c.** O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento total da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços.



- e. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% do valor da Ata de Registro de Preços.
- f. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% do valor da Ata de Registro de Preços.
- g. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor da Ata de Registro de Preços.
- h. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 15% do valor da Ata de Registro de Preços.
- 11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Administração (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.** Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.11.** A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.12.** A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de



Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora Administração, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: – DO SUPORTE LEGAL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços é regulamentado pelos dispositivos legais aplicáveis a matéria em destaque, em especial o disposto na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal 11462/2023 e Decreto Municipal 4139/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes deverão observar as disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações**, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Os serviços serão efetuados mediante expedição de pedido de fornecimento pelo departamento responsável, do qual constarão a data de expedição, especificações dos serviços, quantitativos, prazo, local de entrega e preço unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

14.2. Os serviços serão prestados nos prazos estipulados no Termo de Referência (Anexo I da presente Ata de Registro de Preços) contados da data e horário de sua solicitação pelo departamento responsável, em local(is) a ser(em) definido(s) pela Administração.

14.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a prestar os serviços, nas quantidades indicadas pelo departamento responsável, em cada pedido de fornecimento, independente de valor mínimo de faturamento.

14.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

14.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata de Registro de Preços.



E assim, por estarem às partes cientes e de pleno acordo, foi lavrada a presente ata de registro pelo(a) funcionário(a) XXXXX, matrícula XXXX, que lido e achado conforme vai pelas Partes assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Manuel, ____ de _____ de 20XX.

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXX

FORNECEDOR

XXXXXXX

Representante Legal

Ciente: XXXXXXX

Gestor do Contrato

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

PROCESSO LICITATORIO Nº XXXX/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

GESTOR DA ATA DE REGISTRO: XXXXX

RESPONSÁVEL PELO ATO: XXXXX

FORNECEDOR: XXXXXXXX

OBJETO: Tem por objeto o Registro de Preços para XXXXXXXX.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Manuel, ____ de _____ de 20xxxx.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



INTERESSADO:

Nome:

Cargo:

CPF:

FORNECEDOR:

Nome: XXXXXX

Cargo: XXXXXXXX

CPF: XXXXX

ORDENADOR DE DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

GESTOR DA ATA DE REGISTRO:

Nome: XXXX

Cargo: XXXXX

CPF: XXXXX





DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

CNPJ Nº:

FORNECEDOR: XXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: XXXXX/20XX

VIGÊNCIA: XXX (XXX) meses, contados da sua eficácia.

OBJETO: Tem por objeto a XXXXXXXX.

VALOR: R\$ XXXXXXXXX

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Manuel, ____ de XXXXXXXX de 20XXX.

XXXXXXX

XXXXXXX

Email: XXXXXXXX